



EDITAL PROGEP Nº 29, DE 11 DE MAIO DE 2016.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Portaria RTR nº 329 de 11 de maio de 2016, e nas Leis nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, nº 12.072, de 7 de agosto de 2012, nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e nº 12.863, de 24 de setembro de 2013 ; nos Decretos nº 94.664, de 23 de julho de 1987, nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, nº 7.485, de 18 de maio de 2011 e nº 8.259, de 29 de maio de 2014; na Portaria Interministerial MP/MEC nº 313, de 4 de agosto de 2015; nas Portarias MEC nº 475, de 26 de agosto de 1987, nº 437, de 22 de maio de 2013, nº 1.178, de 5 de dezembro de 2013, nº 321, de 9 de abril de 2014, nº 887, de 14 de outubro de 2014 e nº 805, de 10 de agosto de 2015; na Resolução COUN nº 22 de 11 de maio de 2016, nas Resoluções CD nº 45, de 10 de maio de 2016 e nº 46, de 11 de maio de 2016; torna pública a realização de CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS para provimento de vagas para o cargo de Professor das Classes Adjunto A – Nível 1, Assistente A – Nível 1 e Auxiliar do quadro permanente da UFMS, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será executado pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

1.2 A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á pela divulgação dos editais no endereço eletrônico www.copeve.ufms.br e publicação no Boletim de Serviço (BSE) da UFMS e no Diário Oficial da União (DOU), quando for o caso. Os anexos contendo as ÁREAS, FORMAÇÃO EXIGIDA, LOTAÇÃO, Nº VAGAS, REGIME DE TRABALHO e CLASSE (ANEXO I); TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS (ANEXO II); PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA BÁSICA (ANEXO III); CRONOGRAMA (ANEXO IV); AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL (ANEXO V) e EXAMES ADMISSIONAIS (ANEXO VI) serão publicados apenas no endereço eletrônico www.copeve.ufms.br e no Boletim de Serviço (BSE) da UFMS.

1.3 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.4 A Secretaria do Concurso Público, durante a realização das Provas, funcionará das 7 às 19 horas, ininterruptamente.

1.5 O provimento dos cargos observará as diretrizes e normas deste Edital, bem como a conveniência administrativa, devendo o candidato permanecer em exercício na Unidade para a qual foi lotado pelo período mínimo de 3 (três) anos, ressalvados os casos de remoção no interesse da Administração, nos termos do art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112/90.

1.6 As provas serão realizadas na cidade de Campo Grande - MS, no período de 14 a 17 de agosto de 2016, em locais e horários a serem divulgados no edital de deferimento das inscrições.

1.6.1 A relação das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada por meio de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.copeve.ufms.br, na data de 13 de julho de 2016.

1.7 A identificação do cargo, o quantitativo das vagas, a lotação, o regime de trabalho, os requisitos da vaga constam no Anexo I, e o programa e a respectiva bibliografia básica constam no Anexo III deste Edital.

1.8 O cronograma com as etapas do Concurso encontra-se no Anexo IV deste Edital.

1.9 A jornada de trabalho será cumprida durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da Instituição.



1.10 As vagas serão preenchidas em ordem rigorosa de classificação de candidatos homologados, de acordo com a Unidade de lotação da vaga.

1.11 No quiosque da COPEVE, localizado no corredor Central da UFMS, em Campo Grande, no período de 06 a 10 de junho de 2016, no horário das 8h às 10h30m e das 13h30m às 16h30m, estará, à disposição dos candidatos, servidor da UFMS devidamente autorizado por meio de Instrução de Serviço/Progep, que fará a conferência da cópia dos documentos relacionados no item 4.4.2, itens b a e, mediante apresentação do original, conforme disposto no subitem 4.4.2.1 deste Edital.

2. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

2.1 O candidato aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital, será investido no cargo, se atendidas as seguintes exigências:

- ter nacionalidade brasileira e, no caso de estrangeiro, estar em conformidade com a legislação específica;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- estar em gozo dos direitos políticos;
- comprovar o nível de escolaridade e os demais requisitos básicos exigidos para o cargo, previstos no Art. 7º da Resolução CD nº 45/2016;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exame realizado por uma Equipe Multiprofissional da UFMS;
- ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
- não acumular cargos, empregos e funções públicas, ressalvados os casos previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal; e
- apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da convocação para a posse.

2.2 Estará impedido de ser empossado o candidato que se enquadrar em, pelo menos, numa das situações que seguem:

- deixar de comprovar os requisitos especificados neste Edital;
- tiver sido demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do art. 117, incisos IX e XI, Lei nº 8.112/90, enquanto perdurar a incompatibilidade;
- tiver sido demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do art. 132, incisos I, IV, VIII, X e XI da Lei nº 8.112/90.

3. DA REMUNERAÇÃO BÁSICA

TABELA SALARIAL DOCENTE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - DOUTORADO

Classe	Nível	Denominação	Carga Horária DE		Aux. Alimentação
			Vencimento	RT Doutorado	
A	1	Adjunto A	4.014,00	4.625,50	458,00

TABELA SALARIAL DOCENTE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - MESTRADO

Classe	Nível	Denominação	Carga Horária DE		Aux. Alimentação
			Vencimento	RT Mestrado	
A	1	Assistente A	4.014,00	1.931,98	458,00



TABELA SALARIAL DOCENTE 20 HORAS - MESTRADO

Classe	Nível	Denominação	Carga Horária 20 HORAS		Aux. Alimentação
			Vencimento	RT - Mestrado	
A	1	Assistente A	2.018,77	480,01	229,00

TABELA SALARIAL DOCENTE 20 HORAS - ESPECIALIZAÇÃO

Classe	Nível	Denominação	Carga Horária 20 HORAS		Aux. Alimentação
			Vencimento	RT Especialização	
A	1	Auxiliar	2.018,77	155,08	229,00

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 DO PERÍODO E DA TAXA

4.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico www.copeve.ufms.br, no período compreendido entre 9h do dia 25 de maio de 2016 e 23h59m do dia 17 de junho de 2016, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

4.1.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 20 de junho de 2016.

4.1.3 A COPEVE disponibilizará em Campo Grande, no período de 25 de maio a 17 de junho de 2016, exceto sábados, domingos e feriados, no horário das 8h às 10h30m e das 13h30m às 16h30m, equipamentos de informática para aqueles candidatos que não têm acesso à Internet. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Sala da Copeve II (em frente à antiga biblioteca da UFMS).

4.1.4 Os valores da taxa de inscrição estão discriminados no quadro abaixo:

Cargo	Valor taxa de inscrição	
Adjunto A – Nível 1 – Dedicção Exclusiva	R\$ 250,50	Duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos
Assistente A – Nível 1 – Dedicção Exclusiva	R\$ 172,50	Cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos
Assistente A – Nível 1 – 20 horas	R\$ 86,00	Oitenta e seis reais
Auxiliar – Nível 1 – 20 Horas	R\$ 59,00	Cinquenta e nove reais

4.2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos do cargo a que concorrerá.

4.2.2 No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo ao qual deseja concorrer. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.2.3 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

4.2.4 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

4.2.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

4.2.6 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.



4.2.7 As informações fornecidas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ele ser excluído deste Concurso Público se o preenchimento for realizado com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado, posteriormente, serem inverídicas as informações.

4.2.8 O candidato somente será considerado inscrito neste Concurso Público, após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital, e constar no edital de deferimento das inscrições.

4.2.9 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.3.1 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal (CadÚnico), previsto no Decreto nº 6.135/2007; e

b) for membro de família de baixa renda, conforme Decreto nº 6.135/2007.

4.3.2 O candidato que se enquadrar em uma das situações previstas no subitem 4.3.1, deste Edital, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período compreendido entre 9h do dia 30 de maio de 2016 e 23h59m do dia 31 de maio de 2016, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, deverá obrigatoriamente:

a) acessar o endereço eletrônico www.copeve.ufms.br e imprimir e assinar a Ficha de Inscrição;

b) preencher e assinar o Requerimento de Isenção; e

c) encaminhar a seguinte documentação para a CDR/Progep: Requerimentos de Inscrição e de Isenção devidamente assinados, documento comprobatório do NIS (Número de Identificação Social) e cópia do RG, por SEDEX ou AR, até a data limite;

4.3.3 Cada pedido de isenção do pagamento da taxa será consultado através do SISTAC pela CDR/Progep.

4.3.3.1 A CDR/Progep consultará o órgão gestor do CadÚnico quando necessário.

4.3.3.2 Terá seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido o candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) não possuir o Número de Identificação Social – NIS, confirmado na base de dados do CadÚnico, na data de sua inscrição;

c) deixar de enviar alguma documentação constante no item 4.3.2;

d) não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital.

4.3.4 As informações fornecidas no Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se ainda o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.3.5 O resultado dos pedidos de isenção do pagamento da taxa será divulgado por meio de edital até o dia 08 de junho de 2016, no endereço eletrônico www.copeve.ufms.br.

4.3.6 O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa indeferido, para efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, deverá acessar o endereço eletrônico www.copeve.ufms.br, emitir o boleto bancário até 23h59 do dia 17 de junho de 2016, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, e recolher o valor da taxa de inscrição, por Internet Banking ou em qualquer agência bancária, até o dia 20 de junho de 2016.

4.3.7 O candidato que tiver o seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido e não efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no subitem 4.3.6 deste Edital estará automaticamente excluído do Concurso Público.



4.4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.4.1 Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá efetuar os seguintes procedimentos:

- acessar o endereço eletrônico: www.copeve.ufms.br;
- preencher o Requerimento de Inscrição, imprimi-lo e assiná-lo;
- acionar o botão "CONCLUIR";
- imprimir o boleto bancário;
- recolher o valor da taxa de inscrição, por Internet Banking ou em qualquer agência bancária, com compensação do pagamento até o dia 20 de junho de 2016; e
- encaminhar os documentos relacionados no subitem 4.4.2 deste Edital em envelope único, lacrado e identificado, com a frase "CONCURSO DOCENTE 2016 – Edital Progep nº 29", até o dia 20 de junho de 2016:

üpor meio do Protocolo Central da UFMS (Seção de Comunicação), Unidade "Prof. Hércules Maymone" (Prédio das Pró-Reitorias), em Campo Grande MS, no período de 7h30 a 10h30 e de 13h30 a 16h30, de segunda a sexta-feira; ou

üpelas agências dos Correios, durante o horário normal de funcionamento, por SEDEX ou AR, com Aviso de Recebimento (AR), para o seguinte endereço:

"CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – DOCENTE"
Coordenadoria de Desenvolvimento e Recrutamento/PROGEP (Copeve)
Cidade Universitária
CEP 79070-900 Campo Grande – MS

4.4.2 Documentos necessários para a inscrição:

- requerimento de inscrição preenchido e assinado;
- cópia autenticada em cartório da Cédula de Identidade Oficial ou, no caso de estrangeiro, do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- cópia autenticada em cartório do Cadastro de Pessoa Física (CPF) emitido pela Receita Federal;
- cópia autenticada em cartório do diploma de Curso de Graduação, conforme especificação no Anexo I deste Edital;
- cópia autenticada em cartório do certificado/diploma do Curso de Pós-Graduação (ou da declaração de conclusão emitida pela Instituição responsável, ou da Ata de Defesa, ou de documento que comprove matrícula em Curso de Pós-Graduação), conforme especificação no Anexo I deste Edital.

4.4.2.1 As autenticações cartorárias poderão ser substituídas por conferência de servidor da UFMS devidamente autorizado, se realizadas conforme o subitem 1.11 deste Edital.

4.4.2.2 Será dispensada a apresentação do CPF se o número constar no documento de identificação.

4.4.3 A documentação exigida para inscrição não poderá ser aditada, instruída ou complementada após a postagem.

4.4.4 Será indeferida a inscrição do candidato que:

- não observar a forma ou os prazos definidos neste Edital;
- deixar de encaminhar algum dos documentos solicitados no subitem 4.4.2; ou
- não atender aos requisitos especificados no Anexo I deste Edital do Concurso Público.

4.4.5 Candidatos aprovados que, no momento da nomeação, não estiverem de posse de seus diplomas de pós-graduação somente poderão tomar posse caso apresentem ata de defesa original acompanhada de declaração emitida pelo programa de mestrado ou doutorado na qual conste que todos os pré-requisitos para obtenção do título foram cumpridos.



4.5. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

4.5.1 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, pela Lei nº 7.853/89 e pelo Decreto nº 3.298/99, é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.5.2 No presente Edital não haverá reserva para provimento imediato de vagas a candidatos PCD, em virtude de o número de vagas oferecidas para cada área, conforme o Anexo I, ser inferior a 05 (cinco).

4.5.2.1 Para efeito do cumprimento do disposto no § 1º do art. 37 do Decreto nº 3.298/99, caso surjam novas vagas, aplicando-se o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para candidatos PCD, a 5ª (quinta) vaga de cada Área de Conhecimento, por antecipação do direito de reserva ao candidato PCD, será do primeiro PCD homologado para a referida vaga.

4.5.3 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

4.5.4 O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, especificando a deficiência que possui em consonância com o art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

4.5.5 O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar Pessoa com Deficiência e/ou não encaminhar a documentação solicitada, perderá a prerrogativa de concorrer na condição de candidato PCD.

4.5.6 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por sua total veracidade.

4.5.7 O candidato inscrito na condição de PCD deverá, obrigatoriamente, encaminhar:

a) laudo médico (original) atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei; e

b) solicitação de condições diferenciadas para a realização da prova, de acordo com o item 5 deste Edital.

4.5.8 A documentação mencionada no subitem 4.5.7 deste Edital deverá ser encaminhada no mesmo envelope dos documentos necessários à efetivação da inscrição.

4.5.9 Caberá à Equipe Multiprofissional da UFMS analisar a documentação apresentada para aferir se o candidato se enquadra em uma das categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

4.5.10 O candidato poderá ser convocado antes da prova, para submeter-se a exame clínico realizado pela Equipe Multiprofissional da UFMS, para a comprovação de sua situação como Pessoa com Deficiência.

4.5.11 Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes dos descritos no subitem 4.5.7, letra a, e/ou emitidos em período superior a 180 (cento e oitenta) dias antes do início das inscrições previsto neste Edital.

4.5.11.1 Não serão aceitas cópias autenticadas de laudos médicos.

4.5.11.2 O laudo médico (original) terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido; também não será fornecida cópia desse laudo.

4.5.12 Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência que:

a) não encaminhar a documentação solicitada no item 4.5.7, letra a, deste Edital;

b) não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital;

c) apresentar laudo médico com o nome do candidato ilegível e que não possa ser identificado;

d) não for considerado Pessoa com Deficiência, atestado pela Equipe Multiprofissional da UFMS; e

e) não comparecer para a realização do exame clínico, conforme item 4.5.10 deste Edital.



4.5.13 No caso de indeferimento da inscrição na condição de PCD, se o candidato houver atendido a todos os requisitos do item 4.4.1 e 4.4.2 deste Edital, será inscrito no Concurso com sua participação somente nas listas de ampla concorrência e/ou PPP, se tiver atendido também aos requisitos do item 4.6.

4.5.14 O resultado do pedido de inscrição na condição de PCD será divulgado por meio de edital, no endereço eletrônico: www.copeve.ufms.br, até o dia 08 de julho de 2016.

4.5.15 Os candidatos deferidos como Pessoa com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas para PCD e às vagas destinadas à ampla concorrência, bem como às de pessoa preta ou parda, caso atendam também aos requisitos do item 4.6 deste Edital, de acordo com a classificação no Concurso.

4.5.16 As vagas referidas no item "4.5", que não forem providas por falta de candidatos deficientes, ou por reprovação no Concurso ou na Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem da lista de classificação.

4.6 - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS OU PARDAS (PPP)

4.6.1 Das vagas destinadas a cada área e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei Federal nº 12.990/14.

4.6.2 No presente Edital, não haverá reserva para provimento imediato de vagas a candidatos PPP, em virtude de o número de vagas oferecidas para cada área, conforme o Anexo I, ser inferior a 03 (três).

4.6.2.1 Caso surjam novas vagas, aplicando-se o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos PPP, a 3ª (terceira) vaga de cada Área de Conhecimento, por antecipação do direito de reserva ao candidato negro, será do primeiro candidato Pessoa Preta ou Parda classificado homologado.

4.6.3 Poderão concorrer, na condição de candidato PPP, aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e atenderem ao especificado nos itens 4.6.5.1.

4.6.4 A autodeclaração terá validade somente se efetuada no momento da inscrição e exclusivamente para este Concurso Público, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza.

4.6.5. Para concorrer na condição de PPP, o candidato deverá, no momento de sua inscrição:

4.6.5.1 marcar, em seu requerimento de inscrição, a condição de pessoa preta ou parda (negro);

4.6.5.2 preencher e assinar a autodeclaração constante do Anexo V deste Edital, em letra de forma ou digitada;

4.6.5.4 Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa Preta ou Parda que:

a) não encaminhar a autodeclaração solicitada nos itens 4.6.5.2 deste Edital; e

b) não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital;

4.6.6 Àquele que for indeferido como candidato PPP, pela falta de apresentação do documento relacionado no subitem 4.6.5.2, e que tenha atendido a todos os requisitos do item 4.4.1 e 4.4.2 deste Edital, será inscrito neste Concurso sem a prerrogativa de candidato PPP.

4.6.7 O resultado do pedido de inscrição na condição de Pessoa Preta ou Parda será divulgado por meio de Edital, no endereço eletrônico: www.copeve.ufms.br, até o dia 08 de julho de 2016.

4.6.8 Os candidatos pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas para PPP e às vagas destinadas à ampla concorrência, bem como às de pessoa com deficiência, caso atendam também aos requisitos do item 4.5 deste Edital, de acordo com a classificação no Concurso.

4.6.9 No caso de indeferimento da inscrição, na condição de PPP, se o candidato houver atendido a todos os requisitos do item 4.4.1 e 4.4.2 deste Edital, será inscrito neste Concurso com sua participação somente nas listas de ampla concorrência e/ou PCD, se tiver atendido também aos requisitos do item 4.5.

4.6.9.1 O não enquadramento do candidato na condição de PPP não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não atendeu ao item 4.6.5 e seus subitens.



4.6.10 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por sua total veracidade.

4.6.11 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se tiver sido admitido, ficará sujeito à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme previsto pelo artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.990/14.

4.6.12 O candidato inscrito como PPP participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s) horário(s), ao(s) local(is) de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

4.6.13 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.6.14 As vagas referidas no item "4.6", que não forem providas por falta de candidatos pretos ou pardos, ou por reprovação no Concurso, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória da lista de classificação.

5. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

5.1 É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização das Provas, desde que este seja solicitado no ato da inscrição.

5.2 O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de Libras e provas em Braille, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova e espaço para amamentação.

5.2.1 No atendimento diferenciado, não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

5.3 Em se tratando de solicitação de tempo adicional para a realização da prova escrita, o candidato também deverá encaminhar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com o § 2º, do art. 40 do Decreto nº 3.298/99.

5.3.1. A documentação solicitada no subitem 5.3 deste Edital deverá ser encaminhada no mesmo envelope dos documentos necessários à efetivação da inscrição.

5.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança.

5.4.1 Não será permitida a realização das provas pela candidata que não levar acompanhante.

5.5 O candidato que solicitar prova em braille deverá levar, no dia da aplicação da prova objetiva, reglete e punção.

5.6 Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.7 O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará a concorrência do candidato à vagas destinada à Pessoa com Deficiência.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

6.1 Descrição Sumária das atividades: compete ao professor elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades, em observação aos objetivos de ensino da UFMS, por meio de metodologia específica para cada turma, visando a preparar os alunos para uma formação geral na área específica, analisar a classe como grupo e individualmente, elaborar, coordenar e executar projetos de pesquisa e de extensão; participar de atividades administrativas institucionais, reunir-se com seu superior imediato, colegas e alunos visando à sincronia e transparência das atividades.

6.2 Atribuições:



- a) participar da elaboração e cumprimento do Plano de Ensino da disciplina em conformidade com o Projeto Pedagógico dos Cursos para os quais suas disciplinas forem oferecidas;
- b) ministrar o ensino sob sua responsabilidade, em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino da disciplina e sua carga horária;
- c) utilizar metodologias condizentes com a disciplina, buscando atualização permanente;
- d) observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade às atividades didáticas;
- e) estimular e promover pesquisas e atividades de extensão à comunidade;
- f) registrar, no sistema acadêmico, a frequência dos alunos, as notas das provas e os resultados de sua disciplina, na forma e nos prazos previstos;
- g) organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar dos alunos;
- h) elaborar Plano e Relatório de Atividades, obedecendo aos prazos previstos;
- i) participar de comissões e atividades para as quais for convocado ou eleito;
- j) participar da vida acadêmica da Instituição;
- k) exercer outras atribuições previstas no Regimento da UFMS ou na legislação vigente;
- l) atualizar-se constantemente, por meio da participação em congressos, palestras, leituras, visitas, estudos, entre outros meios;
- m) participar da elaboração e execução de projetos de pesquisa, objetivando o desenvolvimento científico da UFMS;
- n) votar e ser votado para as diferentes representações de sua Unidade Setorial;
- o) participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;
- p) zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;
- q) cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição; e
- r) executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.

6.3 O candidato, após investidura no cargo, poderá atuar, conforme designação da Unidade de lotação, em diversas disciplinas oferecidas e não somente naquelas da área do concurso.

6.4 O candidato, após investidura no cargo, poderá ser solicitado a ministrar disciplinas em outras Unidades da UFMS, conforme necessidade da Instituição.

6.5 O candidato, após investidura do cargo, deverá participar de cursos institucionais de capacitação e atualização para o exercício da docência no Ensino Superior e de Gestão na UFMS.

7. DAS PROVAS

7.1. DAS FASES DO CONCURSO

7.1.1 As provas consistirão de 3 fases sucessivas:

- a) Prova Escrita – de caráter eliminatório e classificatório, com peso 30;
- b) Prova Didática – de caráter eliminatório e classificatório, com peso 40; e
- c) Prova de Títulos – de caráter classificatório, com peso 1.

7.2. DAS BANCAS EXAMINADORAS

7.2.1 Os candidatos serão avaliados por Banca Examinadora específica para cada classe e área/subárea de conhecimento, constituída pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, por meio de Instrução de Serviço, mediante consulta às Unidades da UFMS ou a outras instituições de ensino superior ou de pesquisa.

7.2.2 A Instrução de Serviço de designação das Bancas Examinadoras será divulgada e publicada entre o período de dia 20 de julho a 05 de agosto de 2016, no endereço eletrônico www.copeve.ufms.br e no Boletim de Serviço da UFMS.



7.2.3 As Bancas Examinadoras serão compostas, preferencialmente, por examinadores da área/subárea de conhecimento da vaga definida no Anexo I deste Edital.

7.2.3.1 A Banca Examinadora será composta por três docentes, todos com titulação igual ou superior à exigida para o cargo.

7.2.4 Não poderão compor a Banca Examinadora:

- a) cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
- b) ascendente ou descendente de candidato, até segundo grau, ou colateral até o quarto grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- c) sócio de candidato em atividade profissional;
- d) quem tenha ou teve relação de trabalho com algum candidato à vaga da qual será membro da Banca;
- e) orientador ou co-orientador acadêmico do candidato, em nível igual ou superior ao de Especialização;
- f) membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau;
- g) coautor na publicação de trabalhos científicos, nos últimos cinco anos civis; e/ou
- h) pessoa que tenha participado ou esteja para participar como perito, testemunha ou representante do candidato, ou se tais situações ocorrem quanto a seu cônjuge, companheiro ou parente e afins até terceiro grau; ou
- i) pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro.

7.2.4.1 O membro de Banca Examinadora que se enquadrar em qualquer dos casos previstos no caput deste artigo deverá manifestar expressamente seu impedimento até dois após a publicação da Instrução de Serviço com a designação das Bancas Examinadoras, sob pena de aplicação das penalidades administrativa, civil e penal cabíveis, em concordância com o § único, do art. 38, da Resolução CD nº 45/2016.

7.3. DA SESSÃO DE SORTEIO DOS TEMAS

7.3.1 No primeiro dia do Concurso, antecedendo o início das provas, haverá uma Sessão Pública na qual serão sorteados os temas para as Provas Escrita e Didática, em concordância com o caput do art. 45, da Resolução CD nº 45/2016.

7.3.2 O sorteio dos temas das Provas Escrita e Didática será realizado na presença dos candidatos, sendo eliminado o candidato ausente, considerando-se, para isso, o horário de fechamento das portas da sala em que se realiza tal sessão, ou seja, 8h.

7.3.2.1 Os temas sorteados para as Provas Escrita e Didática deverão ser distintos.

7.3.2.2 Um dos candidatos deverá sortear um tema comum a todos os candidatos para a Prova Escrita, e, entre os pontos restantes, o mesmo candidato sorteará um tema comum a todos os candidatos para a Prova Didática.

7.3.2.3 Após o sorteio dos temas, o presidente da Banca Examinadora informará aos candidatos o horário da divulgação do resultado da Prova Escrita e os critérios de avaliação que serão utilizados para a correção nas Provas Escrita e Didática, conforme o § 4º, do art. 45, da Resolução CD nº 45/2016.

7.3.2.4 A Banca Examinadora deverá, obrigatoriamente, elaborar os critérios para as Provas Escrita e Didática de forma clara e concisa, a serem publicados em ata referente a cada etapa, de acordo com o § 5º, do art. 45, da Resolução CD nº 45/2016.

7.3.2.5 Ao final da Sessão de Sorteio dos Temas, os candidatos deverão retirar-se do local, e terão uma hora para consultar material bibliográfico e retornar para o início da Prova Escrita. O retorno a esse mesmo local, no horário marcado pela Banca, é responsabilidade única e exclusiva de cada candidato.



7.4. DA PROVA ESCRITA

7.4.1 A Prova Escrita tem como objetivo avaliar os conhecimentos do candidato na área/subárea de conhecimento da vaga, assim como sua capacidade de expressão em linguagem técnica.

7.4.2 A Prova Escrita terá início uma hora após o término da Sessão de Sorteio dos Temas.

7.4.2.1 Será eliminado o candidato que chegar após o horário previsto para o início da Prova Escrita.

7.4.3 A Prova Escrita será desenvolvida utilizando-se, unicamente, das folhas de papel fornecidas pela Organização do Concurso.

7.4.3.1 Poderão ser utilizadas folhas de rascunho, fornecidas pela Organização do Concurso; no entanto, elas não serão consideradas para fins de avaliação e/ou recurso, devendo ser devolvidas juntamente com as folhas de resposta da prova.

7.4.4 A duração máxima da Prova Escrita será de três horas, sem consulta a qualquer material.

7.4.4.1 O Secretário da Banca Examinadora informará aos candidatos quando faltarem quinze minutos para o término do tempo da Prova Escrita.

7.4.4.2 Os dois últimos candidatos deverão, obrigatoriamente, sair juntos ao final da prova.

7.4.5 As folhas de resposta da Prova Escrita e as folhas de rascunho conterão somente o código de identificação do candidato.

7.4.5.1 Será anulada a prova e, conseqüentemente, eliminado do Concurso o candidato que assinar, rubricar ou utilizar qualquer tipo de marca, caractere ou referência textual que o identifique em sua Prova Escrita.

7.4.6 Após o término da Prova Escrita, a Banca Examinadora se reunirá para efetuar sua correção.

7.4.6.1 A Banca Examinadora, em consenso, atribuirá apenas uma nota ao candidato na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, com duas casas decimais, anotando-a na sua Ficha de avaliação, justificando a pontuação ou a nota do candidato.

7.4.7 Será eliminado do Concurso o candidato que obtiver pontuação na Prova Escrita inferior a 7,00 (sete) pontos.

7.4.8 O resultado da Prova Escrita será divulgado na Ata de Resultado da Prova Escrita, afixada no local em que foi realizada a prova, com a informação do horário de sua divulgação e data e horário de início do Sorteio da Ordem de Apresentação dos candidatos para a Prova Didática.

7.4.9 As vagas em língua estrangeira poderão ter sua prova escrita no idioma correspondente à área/subárea da vaga.

7.5. DA PROVA DIDÁTICA

7.5.1 A Prova Didática terá como objetivo aferir a capacidade do candidato em relação à comunicação, à organização do pensamento, ao planejamento, à apresentação da aula, ao domínio e conhecimento do assunto abordado na área/subárea de conhecimento do Concurso e aos procedimentos didáticos para desempenho de atividades docentes em nível do Magistério Superior.

7.5.2 A Prova Didática será realizada em sessão pública, que terá início com o Sorteio da Ordem de Apresentação dos candidatos.

7.5.2.1 Os candidatos, inclusive aqueles que interpuseram recurso contra a Prova Escrita, que não estiverem presentes no Sorteio da Ordem de Apresentação, serão eliminados.

7.5.2.2 O Sorteio da Ordem de Apresentação dos candidatos somente será realizado após vinte e quatro horas da Sessão de Sorteio dos Temas.

7.5.2.2.1 Para a definição do horário do Sorteio da Ordem de Apresentação da Prova Didática, além do intervalo previsto no subitem anterior, deverá ser observado um período mínimo de cinco horas do horário de divulgação do resultado da Prova Escrita.



7.5.2.3 No momento do Sorteio da Ordem de Apresentação, a Banca Examinadora deverá divulgar o horário de início de apresentação da aula e a previsão da data e horário de início da Sessão de Apuração do Resultado Final.

7.5.2.4 Respeitada a ordem de apresentação definida no sorteio, o candidato chamado pela Banca Examinadora que não estiver presente será eliminado.

7.5.3 O candidato não poderá adentrar o local da Prova Didática sem que estejam presentes todos os membros da Banca Examinadora.

7.5.4 Considerando o dispositivo no caput do art. 59 da Resolução CD nº 45/2016, é de inteira responsabilidade do candidato a utilização/operação, bem como o funcionamento de qualquer recurso instrumental utilizado na Prova Didática, incluindo o uso da lousa ou quadro, limitando-se a dez minutos o tempo de montagem e/ou preparação, antes do seu início.

7.5.4.1 Após o tempo estabelecido no § 1º do art. 59 da Resolução CD nº 45/2016, o candidato iniciará sua aula mesmo que não tenha conseguido preparar todos os recursos instrumentais.

7.5.4.2 Não é permitida a operação dos equipamentos de que trata o subitem anterior por terceiros.

7.5.5 A Prova Didática consistirá na apresentação de uma aula, sobre o tema sorteado, com duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos.

7.5.5.1 Aos quarenta minutos de apresentação, o presidente da Banca Examinadora deverá informar ao candidato que restam dez minutos para o término do tempo da prova.

7.5.5.2 O candidato que ultrapassar cinquenta minutos de aula será penalizado em três décimos da nota por minuto excedente, a serem descontados na nota de cada membro da Banca Examinadora.

7.5.5.3 O candidato será interrompido ao alcançar sessenta minutos de apresentação.

7.5.5.4 O candidato será eliminado se o tempo da sua aula for inferior a quarenta minutos.

7.5.6 Ao término da apresentação do candidato, o Presidente da Banca Examinadora informará o tempo registrado de aula, bem como, se for o caso, os minutos excedentes.

7.5.7 É vedado aos membros da Banca Examinadora fazer arguição ao candidato.

7.5.8 Durante a apresentação de um candidato, é vedada a presença dos demais concorrentes.

7.5.9 A Prova Didática será gravada em áudio, única e exclusivamente, para efeitos de registro.

7.5.10 A pontuação referente à avaliação da Prova Didática na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, com duas casas decimais, corresponderá à média aritmética das notas atribuídas individualmente pelos examinadores.

7.5.10.1 A pontuação da Prova Didática será divulgada somente na Sessão de Apuração do Resultado Final.

7.5.10.2 Os critérios utilizados para a pontuação na Prova didática são:

- a) procedimentos didáticos;
- b) domínio do conteúdo;
- c) conhecimento do assunto;
- d) capacidade de comunicação; e
- e) estruturação e desenvolvimento da aula;

7.5.10.3 Ao término da apresentação da aula, cada examinador atribuirá uma nota ao candidato, na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, com duas casas decimais, anotando-a na sua Ficha de avaliação, justificando a pontuação ou a nota do candidato.

7.5.10.4 Após o preenchimento da Ficha de avaliação de cada examinador, todas serão acondicionadas em envelope único, resguardando-se o sigilo do responsável. O envelope será, então, lacrado e assinado pelo candidato e por todos os membros da Banca Examinadora.

7.5.10.5 Os envelopes com as notas dos candidatos permanecerão fechados e somente serão abertos na Sessão de Apuração do Resultado Final.



7.5.11 Será eliminado do Concurso o candidato que obtiver média das notas dos avaliadores na Prova Didática inferior a 7,00 (sete) pontos, fato este que só será conhecido na Sessão de Apuração do Resultado Final.

7.5.12 As vagas em língua estrangeira poderão ter sua prova didática no idioma correspondente à área/subárea da vaga.

7.6. DA PROVA DIDÁTICA PARA AS VAGAS DESTINADAS AO CURSO DE ARTES

7.6.1 A prova Didática para as vagas destinadas ao Curso de Artes Visuais, para as poéticas artísticas em pintura, desenho, gravura, escultura, cerâmica, fotografia e artes do vídeo, a Prova Didática será realizada em três etapas, consistindo a primeira parte em aula expositiva, de acordo com o disposto nos arts. 57 a 61 da Resolução CD nº 45/2016, a segunda parte em uma atividade prática em tempo máximo de quarenta minutos, e a terceira parte em uma apresentação de Portfólio, com tempo máximo de vinte minutos.

7.6.1.1 A composição da nota da Prova Didática será calculada na seguinte proporção: cinquenta por cento equivalentes à aula expositiva; trinta por cento, à atividade prática; e vinte por cento, para a apresentação do Portfólio.

7.6.1.2 Na atividade prática, o candidato deverá executar e/ou propor e justificar uma manifestação artística relacionada ao tema sorteado para a Prova Didática.

7.6.1.3 O uso de materiais, recursos e procedimentos de arte para a parte prática fica a critério e inteira responsabilidade do candidato.

7.6.1.4 O candidato deverá apresentar um Portfólio físico ou digital de sua produção artística realizada nos últimos cinco anos na área do concurso, considerados da forma descrita no § 4º do art. 63 da Resolução CD nº 45/2016.

7.6.1.5 Os membros da Banca Examinadora não poderão fazer arguição ao candidato.

7.6.1.6 A pontuação referente à avaliação da Prova Didática na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, com duas casas decimais, corresponderá à média aritmética das notas atribuídas individualmente pelos examinadores.

7.6.1.7 A pontuação da Prova Didática será divulgada somente na Sessão de Apuração do Resultado Final.

7.6.1.8 Os critérios utilizados para a pontuação na Prova Didática são:

- a) procedimentos didáticos;
- b) domínio do conteúdo;
- c) conhecimento do assunto;
- d) capacidade de comunicação; e
- e) estruturação e desenvolvimento da aula.

7.6.1.9 Ao término da apresentação da aula, cada examinador deverá atribuir uma nota ao candidato, na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, com duas casas decimais, anotando-a na sua ficha de avaliação, justificando a pontuação ou a nota do candidato.

7.6.1.10 Após o preenchimento da ficha de avaliação de cada examinador, todas serão acondicionadas em envelope único, lacrado, e assinado pelo candidato e por todos os membros da Banca Examinadora.

7.6.1.11 Os envelopes com as notas dos candidatos permanecerão fechados e somente serão abertos na Sessão de Apuração do Resultado Final.

7.6.2 Será eliminado do Concurso o candidato que obtiver média das notas dos avaliadores na Prova Didática inferior a 7,00 (sete) pontos, fato este que só será conhecido na Sessão de Apuração do Resultado Final.



7.6.3 O candidato poderá solicitar por escrito à Comissão Organizadora, com duas horas de antecedência do Sorteio da Ordem de Apresentação da Prova Didática, autorização para que a sua aula seja gravada em mídia removível, utilizando-se de dispositivos portáteis, preferencialmente digitais.

7.6.3.1 No ato da solicitação, o candidato deverá fornecer à Comissão Organizadora cabos, drivers e demais dispositivos necessários para que seja possível providenciar a cópia da mídia utilizada na gravação da aula.

7.6.3.2 O candidato será o único responsável pela operação do equipamento, e terá para a sua instalação dez minutos, concomitantes aos determinados no caput do art. 59 da Resolução CD nº 45/2016.

7.6.3.3 Ao final da aula, a mídia ficará retida com a Comissão Organizadora, para cópia, até a Sessão de Apuração do Resultado Final, momento em que se disponibilizará ao candidato a mídia original.

7.6.4 Ao público presente durante as provas didáticas não será permitida: a utilização de telefone celular, câmeras fotográficas e/ou de vídeo; gravadores ou outros equipamentos eletroeletrônicos; manifestações de apreço ou desapreço; bem como qualquer registro escrito sobre a aula.

7.6.4.1 O público interessado em assistir a(s) Sessão(ões) da(s) Prova(s) Didática(s) deverá assinar termo de ciência e compromisso, pelo qual atestarão sua concordância conforme o § 1º do art. 67 da Resolução CD nº 45/2016.

7.6.4.2 A recusa em atender o disposto no caput deste artigo será impedimento para a permanência no local da prova.

7.7. DA PROVA DIDÁTICA PARA AS VAGAS DESTINADAS AO CURSO DE MÚSICA

7.7.1 A prova Didática para as vagas destinadas ao Curso de Música consistirá de duas partes. A primeira parte corresponde a uma aula expositiva, de acordo com o disposto no subitem 7.5 deste Edital. A segunda parte corresponde a:

7.7.1.1 Nas vagas (134) Grande Área /Área: Linguística, Letras e Artes/Música; (135) Grande Área /Área: Linguística, Letras e Artes/Música e (136) Grande Área /Área: Linguística, Letras e Artes/Música: a prova didática consistirá em recital nos moldes do disposto no artigo 62, da Resolução CD nº 45/2016.

7.7.2 A composição da nota da Prova Didática, para as áreas especificadas, será calculada na seguinte proporção: setenta por cento, equivalente à aula expositiva e trinta por cento, ao recital.

7.7.3 O candidato será eliminado se o tempo de seu recital for inferior a vinte minutos.

7.7.4 A UFMS não se responsabilizará pela disponibilização de pianista(s) para as provas práticas (recital); porém, caso julgue necessário, o candidato deverá providenciá-lo, responsabilizando-se pela sua perfeita execução.

7.8. DA PROVA DE TÍTULOS

7.8.1 A Prova de Títulos terá como objetivo avaliar o aperfeiçoamento profissional, a regularidade da produção intelectual e a atualização científica, evidenciando os trabalhos acadêmicos do candidato em relação às atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e de administração acadêmica.

7.8.2 O candidato, ao ingressar no local para dar início à sua aula (Fase da Prova Didática), deverá entregar à Banca Examinadora os documentos abaixo relacionados, em envelope lacrado e identificado com nome, classe, área/subárea do Concurso e localidade para a qual se inscreveu:

- a) Curriculum Vitae, completo, no formato da Plataforma Lattes/CNPq;
- b) cópia dos comprovantes de titulação;
- c) cópia dos comprovantes do exercício das atividades docentes;
- d) cópia dos comprovantes do exercício das atividades de administração universitária; e
- e) cópia dos comprovantes da produção pedagógica, científica, tecnológica e artística/cultural.



7.8.3 A documentação constante nos itens de (a) a (e) do subitem anterior deverá ser encadernada, paginada e rubricada exatamente na mesma ordem do disposto no Anexo II (Tabela de Pontuação da Prova de Títulos) da Resolução CD nº 45/2016, separada e identificada por Grupo e Subgrupo.

7.8.4 O candidato que participar da Prova Didática, por força da interposição de recurso contra a correção da Prova Escrita, deverá entregar os documentos para a Prova de Títulos da mesma forma que os demais candidatos.

7.8.5 A abertura dos envelopes para análise dos títulos somente será realizada após o final da Fase da Prova Didática e análise e julgamento de recursos da Prova Escrita, se houver.

7.8.5.1 Somente serão abertos os envelopes dos candidatos aprovados na Prova Escrita, desde que estes não tenham sido eliminados na Prova Didática por não terem cumprido o tempo mínimo de aula, isto é, 40 minutos.

7.8.6 A pontuação referente à Prova de Títulos corresponderá a uma nota na escala de 0,0 (zero) a 300,0 (trezentos) pontos, com uma casa decimal, utilizando como parâmetro a Tabela de Pontuação constante no Anexo II deste Edital.

7.8.6.1 A pontuação da Prova de Títulos será aferida pela análise dos documentos entregues conforme subitens 7.6.2 e 7.6.3 deste Edital.

7.8.6.2 O candidato será penalizado com a não pontuação na Prova de Títulos quando:

a) deixar de entregar o envelope com comprovantes dos títulos no momento estabelecido no item 7.7.2 deste Edital (ingresso para o início de sua aula, na Prova Didática);

b) deixar de entregar a documentação em envelope lacrado e identificado;

c) deixar de atender o item 7.6.3 deste Edital.

7.8.7 Em caso de dúvidas, a Banca Examinadora poderá solicitar ao candidato a apresentação dos originais dos documentos anexados ao currículo, os quais não serão pontuados se a solicitação não for atendida.

7.8.8 As atividades de projetos de pesquisa e extensão, produção bibliográfica, produção técnica ou tecnológica, orientações concluídas, produção artística e cultural, participação em eventos e participação em bancas, somente serão pontuadas se forem realizadas com data a partir dos últimos cinco anos civis, anteriores à data de publicação deste Edital ou, ainda, na vigência do ano de sua realização.

7.8.8.1 Não se aplica a regra do subitem anterior aos produtos e processos com patente registrada no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual, bem como às premiações recebidas.

7.8.9 Para efeito de pontuação da produção científica em periódicos, a Banca Examinadora deverá utilizar a Tabela QUALIS da área/subárea da vaga da avaliação, disponibilizada eletronicamente pela Capes.

7.8.10 Para efeito de pontuação dos itens do Grupo VI – Produção Artística e Cultural, somente serão considerados aqueles trabalhos vinculados à área da vaga do Concurso.

7.8.11 A forma de comprovação da documentação está relacionada na Tabela de Pontuação constante no Anexo II deste Edital.

8. DA NOTA FINAL, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. DA NOTA FINAL

8.1.1 Após a realização de todas as fases do Concurso, a Banca Examinadora se reunirá, em sessão pública, a acontecer em data, hora e local, previamente definidos por ela, para apurar a nota final dos candidatos na escala de 0,0 (zero) a 1.000,0 (mil) pontos, com apenas uma casa decimal.

8.1.2 A nota final (NF) do candidato, apurada pela Banca Examinadora, será obtida pela fórmula:

$$NF = (\text{Prova Escrita} \times 30) + (\text{Prova Didática} \times 40) + (\text{Prova de Títulos} \times 1)$$

8.1.3 Será eliminado o candidato que obtiver nota, na Prova Escrita ou Didática, inferior a 7,00 pontos.



8.1.4 Ao final da Sessão de Apuração do Resultado Final, a Banca Examinadora divulgará a relação dos candidatos aprovados em ordem decrescente da classificação, por meio de Ata Final, que será afixada no local onde as provas foram realizadas.

8.1.4.1 Para os candidatos que forem eliminados na Prova Didática, não será realizado o registro dos pontos da prova de Títulos na Ata Final e no Quadro de Divulgação de Notas, conforme § 1º, do art. 74, da Resolução CD nº 45/2016.

8.1.4.2 As notas da Prova Didática atribuídas por cada examinador serão divulgadas, resguardando-se, contudo, a identidade dos responsáveis.

8.2. DA CLASSIFICAÇÃO

8.2.1 Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que, na ordem a seguir:

- a) tiver idade mais elevada, conforme § único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso).
- b) tiver maior pontuação na Prova Didática;
- c) tiver maior pontuação na Prova Escrita; e
- d) tiver maior pontuação na Prova de Títulos.

8.3. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.3.1 Serão homologados os candidatos aprovados neste Concurso Público, classificados até o limite do Anexo I do Decreto Nº 6.944/09.

8.3.2 Os candidatos cuja classificação seja superior ao número de candidatos homologados, previsto pelo decreto acima mencionado, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente eliminados.

8.3.3 O candidato inscrito na condição de PCD, se aprovado no Concurso e atender aos itens 4.5.2.1 e 4.5.2.2, figurará na lista de ampla concorrência dos aprovados de sua área e também em lista específica PCD.

8.3.4 O candidato inscrito na condição PPP, se aprovado no Concurso e atender aos itens 4.6.2 e 4.6.2.1, figurará na lista de ampla concorrência dos aprovados de sua área e também em lista específica PPP.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1 Em todas as sessões e fases do Concurso, é obrigatório que o candidato apresente documento de identificação oficial, sob pena de ter impedido o acesso ao local de provas e, conseqüentemente, ser eliminado do Concurso.

9.1.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

9.1.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo desse documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; reservista; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

9.1.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 9.1.1 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.



9.1.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.1.5 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.1.6 O candidato não poderá adentrar o local das provas portando aparelho celular, câmera fotográfica ou de vídeo, ou qualquer outro tipo de equipamento eletroeletrônico.

9.1.6.1 Computador pessoal e projetor multimídia poderão ser utilizados como recurso audiovisual na Prova Didática, desde que tenham sido providenciados pelo candidato nos termos da legislação vigente para concursos na UFMS.

9.1.7 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

9.1.8. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. A Organização do Concurso não se responsabilizará pela guarda do objeto.

9.1.9 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes daqueles previstos no Edital.

9.1.10 O candidato poderá solicitar por escrito, à Comissão Organizadora, com duas horas de antecedência do Sorteio da Ordem de Apresentação da Prova Didática, autorização para que a sua aula seja gravada em mídia removível, utilizando-se de dispositivos portáteis, preferencialmente digitais.

9.1.10.1 No ato da solicitação, o candidato deverá fornecer à Comissão Organizadora cabos, drivers e demais dispositivos necessários para que seja possível providenciar a cópia da mídia utilizada na gravação da aula.

9.1.10.2 O candidato será o único responsável pela operação do equipamento, e terá para a sua instalação dez minutos, concomitantes aos necessários para montar os recursos audiovisuais da Prova Didática, previsto no subitem 7.5.4 deste Edital.

9.1.10.3 Ao final da aula, a mídia ficará retida com a Comissão Organizadora, para cópia, até a Sessão de Apuração do Resultado Final, momento em que se disponibilizará ao candidato a mídia original.

9.1.11 Ao público presente durante as provas didáticas, não é permitida a utilização de telefone celular, câmeras fotográficas e/ou de vídeo, gravadores ou outros equipamentos eletroeletrônicos, bem como manifestações de apreço ou desapeço.

9.1.11.1 A recusa em atender o disposto no caput deste artigo será impedimento para a permanência no local da prova.

9.1.12 Para efeito de contagem dos prazos que transcorram nas etapas entre o início da Sessão de Sorteio dos Temas e o encerramento da Sessão de Apuração do Resultado Final, será considerado o horário de funcionamento da Secretaria do Concurso, previsto no subitem 1.4 deste Edital.

9.1.12.1 A disposição prevista no subitem anterior não se aplica ao prazo de vinte e quatro horas entre a sessão de Sorteio de Temas e o início da Prova Didática, que será contado em horas corridas, independentemente do horário de funcionamento da Secretaria do Concurso.

9.1.13 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público, além das cominações legais cabíveis.

10. DOS RECURSOS

10.1 O prazo para interposição de recursos será de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação das seguintes etapas: Da publicação do Edital de Abertura do Concurso Público, do Deferimento das Inscrições, da



Constituição das Bancas Examinadoras e do Resultado Final, publicados, no endereço eletrônico www.copeve.ufms.br.

10.2 Os recursos, devidamente fundamentados e instruídos, respeitados os prazos estabelecidos, poderão ser encaminhados (assinados e digitalizados) para o e-mail ccdocente@copeve.ufms.br ou entregues no Protocolo Central da UFMS:

"CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – DOCENTE"
Coordenadoria de Desenvolvimento e Recrutamento/PROGEP (Copeve)
Cidade Universitária
CEP 79070-900 Campo Grande – MS

10.2.1 Os recursos enviados via e-mail deverão ser remetidos, por Sedex ou AR com Aviso de Recebimento, conforme prazo estabelecido no subitem 10.1.

10.3 O prazo para interposição do recurso do resultado da Prova Escrita será de até uma hora antes do horário definido para o início da Prova Didática.

10.3.1 Os recursos, devidamente fundamentados e instruídos, devem ser dirigidos à Banca Examinadora, e entregues à Comissão Organizadora, respeitado o prazo do subitem 10.3 deste Edital.

10.3.2 O candidato poderá requerer à Comissão Organizadora cópia de sua prova escrita, exclusivamente para instruir seu recurso, até uma hora depois da divulgação dos resultados.

10.3.3 A interposição do recurso garantirá ao candidato o direito, em caráter provisório até o seu julgamento, de realizar a Prova Didática.

10.4 Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A homologação do resultado final deste Concurso Público será publicada no Diário Oficial da União – DOU - e divulgada no endereço eletrônico: www.copeve.ufms.br.

11.2 Os quadros demonstrativos de notas de cada área serão divulgados nas portas de cada sala, onde foram realizadas as respectivas provas, contendo a média das Provas Escrita, Didática e de Títulos.

11.3 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após um ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no DOU, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

11.4 A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital não será objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

11.5 Não serão fornecidos ao candidato cópia ou demais documentos de controle interno desta Universidade, bem como documento comprobatório de classificação neste Concurso Público, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial da União.

11.6 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

11.7 Os documentos enviados para fins de inscrição e os entregues para Prova de Títulos que não forem retirados num prazo de até 60 dias pelos candidatos, após a homologação do resultado final do certame, serão incinerados.

11.8 Todas as informações acerca dos procedimentos deste Concurso Público constam na Resolução CD nº 45/2016.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



11.9 O resultado deste Concurso Público não poderá ser utilizado como processo seletivo para contratação de Professores Substitutos ou Temporários.

11.10 Havendo interesse institucional e não sendo preenchidas as vagas, poderão ser aproveitados, para nomeação, candidatos aprovados em outros concursos da UFMS, de mesma cidade de lotação, ou de outras Instituições Federais de Ensino Superior, bem como a UFMS poderá disponibilizar para outras IFES candidatos habilitados neste Concurso, observada sempre a ordem de classificação do candidato.

11.11 Após a homologação do Concurso, as informações referentes às nomeações poderão ser obtidas pelo site da Progep: www.progep.ufms.br.

11.12 As nomeações serão realizadas através de publicação de portarias no DOU. Os candidatos nomeados serão comunicados por e-mail, devendo, para tanto, manter atualizados seus endereços de e-mail ou outros dados, informando qualquer modificação pelo endereço eletrônico: dirts.progep@ufms.br.

11.13 É responsabilidade do candidato manter atualizado seu contato junto à Divisão de Recrutamento e Seleção/CDR/Progep. A UFMS não se responsabilizará por alteração cadastral do candidato que não for previamente comunicada por ele e por escrito à DIRS/CDR/Progep, em qualquer momento durante o prazo de validade do concurso.

11.14 Após a publicação da portaria de nomeação, o candidato nomeado deverá realizar exames admissionais (ANEXO VI). Os exames serão custeados pelo candidato e podem ser realizados em qualquer laboratório do território nacional.

11.15 O Requerimento que versa sobre solicitação de remoção, referente a servidor, cuja posse tenha ocorrido em decorrência de sua aprovação, através do concurso, regido pelo presente Edital, somente, será examinado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho da UFMS, após a conclusão do período de estágio probatório do respectivo requerente.

11.16 As informações sobre este Concurso e suas alterações constarão do site da www.copeve.ufms.br até a publicação do Edital de Homologação.

11.17 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho – Progep.

ROBERT SCHIAVETO DE SOUZA



ANEXO I

Edital Progep nº 29/2016

ÁREAS, FORMAÇÃO, LOTAÇÃO, Nº VAGAS, REGIME DE TRABALHO e CLASSE

A formação exigida para a Pós-Graduação segue a classificação de Grande Área/Área da CAPES (<http://www.capes.gov.br/cursos-recomendados>), compreendendo todos os programas de Pós-Graduação elencados na Grande Área ou Grande Área/Área.

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Edital nº 29/2016

GRUPO I			
Subgrupo	Dados Gerais da Titulação (titulação máxima, não cumulativa)	Valor	Total
A	I – Título de Livre-Docente na área	100,0	
	II – Título de Livre-Docente em área afim	90,0	
	III – Título de Doutor na área, com pós-doutorado na área ou área afim.	80,0	
	IV – Título de Doutor na área afim, com pós-doutorado na área ou em área afim.	70,0	
	V – Título de Doutor na área.	60,0	
	VI – Título de Doutor em área afim.	50,0	
	VII – Título de Mestre na área.	40,0	
	VIII – Título de Mestre em área afim.	30,0	
	IX – Título de Especialista na área.	20,0	
	X – Título de Especialista em área afim.	10,0	
Subtotal Grupo I - A			
B	Docência (comprovado com declaração do empregador/responsável)		Total
	Docência em cursos de pós-graduação stricto sensu, por disciplina.	3,0	
	Docência em curso superior, por disciplina, por período letivo, com carga horária igual ou superior a 30 horas (incluindo pós-graduação lato sensu).	1,0	
	Docência no ensino fundamental e no ensino médio, por ano de exercício (somente para vagas em Cursos de Licenciatura).	3,0	
Subtotal Grupo I - B (máximo de 50,0 pontos)			



	Atividades Administrativas e de Representação, Por titularidade (comprovado com declaração, contrato ou outro documento equivalente)	Valor	Total
C	Exercício de Cargos de Direção Superior em atividades de administração acadêmica em Instituição de Ensino Superior, por cargo e no mínimo seis meses.	2,0	
	Exercício de Cargos/funções de Coordenação de Curso, Chefia de Departamento ou equivalente em Instituição de Ensino Superior, por cargo e no mínimo seis meses.	1,0	
	Coordenação/Presidência de Comissões Permanentes (ex.: Comissão Própria de Avaliação (CPAs)), e/ou Comissões de Concurso Público de Instituição de Ensino Superior, por Comissão.	1,0	
C	Participação em Comissões Permanentes (p. ex.: Comissão Própria de Avaliação (CPAs)), e/ou Comissões de Concurso Público de Instituição de Ensino Superior, por participação.	0,5	
Subtotal Grupo I - C			
D	Premiações ou menções por desempenho pedagógico e científico	Valor	Total
	Por prêmio (comprovado com certificado, diploma ou outro documento válido).	3,0	
Subtotal Grupo I - D			
Total Grupo I (A+B+C+D)			

GRUPO II - PROJETOS DE PESQUISA E EXTENSÃO			
Subgrupo	Projetos de Pesquisa (aprovado, concluído ou em andamento, comprovado com declaração ou outro documento equivalente)	Valor	Total
A	Coordenação de projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento (ex.: CNPq, Capes, Finep, Fundect, entre outras agências), por projeto.	3,0	
	Participação em projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento (ex.: CNPq, Capes, Finep, Fundect, entre outras agências), por projeto.	1,0	
	Coordenação de Projeto de pesquisa institucional, por projeto.	1,0	
	Bolsista de Produtividade em Pesquisa CNPq, Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora CNPq, por ano (comprovado com declaração ou outro documento equivalente).	5,0	
	Bolsista de programa de fixação de doutores (professor visitante, DCR, RD, CAPES/ CNPq/ Fundações de	3,0	



	Apoio, etc.), por ano (comprovado com declaração ou outro documento equivalente).		
Subtotal Grupo II - A			
B	Projeto de Extensão Universitária	Valor	Total
	Coordenação de Projeto de extensão institucional aprovado e concluído ou em andamento, por projeto (comprovado com declaração ou outro documento equivalente).	2,0	
Subtotal Grupo II - B			

C	Tutor de Grupo PET	Valor	Total
	Por programa e no mínimo seis meses (comprovado com declaração ou outro documento equivalente).	2,0	
Subtotal Grupo II - C			
Total Grupo II (A+B+C)			

GRUPO III - PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA				
Subgrupo	Artigos publicados ou aceitos em periódicos científicos especializados Comprovado com cópia da primeira página do artigo e, no caso de artigo no prelo, anexar Carta de Aceite do Editor Chefe, por artigo.	Valor		Total
		autoria	co-autoria	
A	Conceito QUALIS A1	20,0	10,0	
	Conceito QUALIS A2	18,0	9,0	
	Conceito QUALIS B1	12,0	6,0	
	Conceito QUALIS B2	10,0	5,0	
	Conceito QUALIS B3	8,0	4,0	
	Conceito QUALIS B4	5,0	2,5	
	Conceito QUALIS B5	2,0	1,0	
	Conceito QUALIS C ou publicados em periódicos que não tiverem classificação Qualis mas que tiverem corpo editorial.	1,0	0,5	
Subtotal Grupo III - A				
B	Livros, Capítulos de Livros ou Verbetes (comprovado com cópia da capa, contracapa e sumário). Compreende-se por <i>livro</i> um produto impresso ou eletrônico que possua ISBN (ou ISSN para obras seriadas), tenha mais de 49 páginas (cf. ABNT) e seja publicado por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial. Produtos com menos de 50 páginas são tecnicamente classificados como folhetos e não serão avaliados como livros. Para ser pontuada, a obra deverá ser classificada como livro	Valor	Total	



	didático ou de referência para a área/subárea do concurso.		
	Livros publicados, por livro (Livro Publicado ou Organização de Obra Publicada).	8,0	
	Organização de Obra Publicada, por livro.	3,0	
	Capítulos de livros publicados, por capítulo.	3,0	
B	Verbetes (comprovado com cópia integral), por item.	1,0	
Subtotal Grupo III - B			
C	Texto em Jornal de Notícias ou Revista (magazine)	Valor	Total
	Com corpo editorial e comprovado com cópia integral do texto que inclua a data e o número/fascículo de publicação.	0,5	
Subtotal Grupo III - C			
D	Publicações em eventos científicos (comprovado com certificado ou cópia integral da comunicação)	Valor	Total
	Trabalhos completos em anais de eventos (máx. 10)	2,0	
	Resumos expandidos em anais de eventos (máx. 10)	1,0	
	Resumos simples em anais de eventos (máx. 10)	0,5	
Subtotal Grupo III - D			
E	Partitura Musical	Valor	Total
	Por partitura (comprovada com cópia).	5,0	
Subtotal Grupo III - E			
F	Traduções de livros completos, capítulos e artigos (comprovado com cópia da capa, contracapa e sumário)	Valor	Total
	Tradução de livros completos, por tradução.	3,0	
	Tradução de capítulos de livros, por tradução.	1,0	
	Tradução de artigos, por tradução.	1,0	
Subtotal Grupo III - F			
G	Prefácio, posfácio, apresentação, introdução	Valor	Total
	Por item (comprovado com cópia integral).	1,0	
Subtotal Grupo III - G			
H	Resenhas bibliográficas publicadas em periódicos científicos especializados	Valor	Total
	Resenhas bibliográficas publicadas em periódicos científicos especializados, internacionais, com corpo editorial (comprovado com cópia integral da resenha), por resenha.	2,0	
	Resenhas bibliográficas publicadas em periódicos científicos especializados, nacionais, com corpo editorial (comprovado com cópia integral da resenha), por resenha.	1,0	
Subtotal Grupo III - H			



Total Grupo III (A+B+C+D+E+F+G+H)			
GRUPO IV - PRODUÇÃO TÉCNICA OU TECNOLÓGICA			
Subgrupo	Software	Valor	Total
A	Software com patente registrada junto ao INPI (comprovado com Carta de Registro e/ou de Renovação), por software.	5,0	
Subtotal Grupo IV - A			
B	Produto	Valor	Total
	Produto com patente registrada junto ao INPI (comprovado com Carta de Registro e/ou de Renovação), por produto.	5,0	
Subtotal Grupo IV - B			
C	Processo	Valor	Total
	Processo de desenvolvimento ou geração de trabalho com patente registrada junto ao INPI (comprovado com Carta de Registro e/ou de Renovação), por processo.	5,0	
Subtotal Grupo IV - C			
D	Confecção de mapas ou cartas geográficas	Valor	Total
	Por produto (comprovado com cópia da capa, contracapa e sumário).	1,0	
Subtotal Grupo IV - D			
E	Confecção maquetes	Valor	Total
	Por maquete (comprovado com documentação de autoria).	1,0	
Subtotal Grupo IV - E			
F	Desenvolvimento de Material Didático ou Instrucional	Valor	Total
	Comprovado com cópia da capa, contracapa e sumário.	0,5	
Subtotal Grupo IV - F			
G	Participação em corpo editorial de livros e periódicos	Valor	Total
	Comprovado com declaração ou documento equivalente.	2,0	
Subtotal Grupo IV - G			
H	Manutenção de Obra Artística	Valor	Total
	Comprovado com declaração ou documento equivalente.	2,0	
Subtotal Grupo IV - H			
I	Programa de Rádio e TV	Valor	Total
	Produção técnica (comprovado com declaração ou documento equivalente).	1,0	
Subtotal Grupo IV - I			
Total Grupo IV (A+B+C+D+E+F+G+H+I)			



GRUPO V – ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS			
Subgrupo	Orientações concluídas e aprovadas por orientação (comprovado com declaração ou cópia da ata de defesa do orientando)	Valor	Total
A	Monografia/Trabalho de final de curso de graduação ou equivalente	0,5	
	Aperfeiçoamento	0,5	
	Especialização/Residência/MBA	0,5	
	Iniciação Científica (PIBIC) ou Iniciação à Docência (PIBID)	2,0	
	Mestrado	6,0	
	Doutorado	9,0	
Subtotal Grupo V - A			
B	Co-orientações concluídas e aprovadas (comprovado com declaração ou cópia da ata de defesa do orientando)	Valor	Total
	Mestrado	2,0	
	Doutorado	3,0	
Subtotal Grupo V - B			
Total Grupo V (A+B)			

GRUPO VI – PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL			
A pontuação nos itens deste Grupo somente será atribuída à(s) atividade(s) vinculada(s) à área do Concurso			
Subgrupo	Exibição de obra musical - Recital ou show	Valor	Total
A	Recital ou show solo ou música de câmara (programa completo) com estreia de programa (50% ou mais de repertório novo), por programa completo.	3,0	
	Recital ou show solo ou música de câmara (programa completo) com repertório já apresentado anteriormente, por programa completo.	0,5	
	Participação em recitais ou shows.	0,1	
Subtotal Grupo VI - A			
B	Composição e arranjos	Valor	Total
	Composição de obra no mínimo oito minutos (ópera, musical, sinfonia, poema sinfônico e afins) que tenha sido estreada ou gravada comercialmente ou publicada, por composição.	2,0	
	Composição de canção que tenha sido estreada ou gravada comercialmente ou publicada, por composição.	1,0	
B	Arranjo para orquestra, big-band, banda ou coral que tenha estreado ou gravado comercialmente ou publicado, por arranjo.	1,0	
	Arranjo para instrumentos e acompanhamento de	0,5	



	canção que tenha estreado ou gravado comercialmente ou publicado, por arranjo.		
Subtotal Grupo VI - B			
C	Premiação como intérprete	Valor	Total
	Por premiação, em concurso nacional ou internacional (comprovada com documentação da premiação).	3,0	
Subtotal Grupo VI - C			
D	Programa de Rádio ou TV	Valor	Total
	Produção cultural (comprovado com declaração ou documento equivalente).	1,0	
Subtotal Grupo VI - D			
E	Exposição de artes visuais	Valor	Total
	Pintura, desenho, gravura, escultura, fotografia, Instalação ou outra. Comprovada com fôlder ou convite, (por exposição individual).	1,0	
	Pintura, desenho, gravura, escultura, fotografia, Instalação ou outra. Comprovada com fôlder ou convite, (por exposição coletiva).	0,5	
Subtotal Grupo VI - E			
F	Exibição de obra audiovisual	Valor	Total
	Cinema, televisão, vídeo. Comprovada com fôlder, catálogo ou programação (por obra)		
	Exibição isolada	0,5	
	Exibição em festivais	1,0	
	Emissões televisivas	1,0	
Programa de sala de cinema	2,0		
Subtotal Grupo VI - F			
G	Obra de artes gráficas	Valor	Total
	Projeto gráfico de livro, revista, capas, fôlderes, website. Comprovado com cópia do material publicado, por projeto.	1,0	
Subtotal Grupo VI - G			
H	Incorporação de obra de artes visuais, audiovisual ou gráfica em acervo de museu	Valor	Total
	Por obra (comprovada com documentação da instituição).	5,0	
Subtotal Grupo VI - H			
I	Premiação de obra de artes visuais, audiovisuais ou gráficas em evento nacional ou internacional.	Valor	Total
	Por premiação. (comprovada com documentação da premiação).	3,0	
Subtotal Grupo VI - I			
J	Sonoplastia (cinema, rádio, TV, Teatro)	Valor	Total
	Comprovado com declaração ou documento	1,0	



	equivalente.		
Subtotal Grupo VI - J			
K	Gravações	Valor	Total
	CD solo ou música de câmara (todo o CD), por CD	5,0	
	Faixa de CD solo ou música de câmara, por faixa	1,0	
	Faixa de CD como músico acompanhante, por faixa	0,5	
	Mais de 30 (trinta) minutos de gravação de música em programa de TV ou rádio relacionado a atividade musical, por programa.	3,0	
	CD solo ou música de câmara (todo o CD), por CD	5,0	
Subtotal Grupo VI - K			
Total Grupo VI (A+B+C+D+E+F+G+H+I+J+K)			

GRUPO VII – PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS			
Subgrupo	Participação em Eventos (comprovado com declaração ou outro documento equivalente)	Valor	Total
A	Apresentação como convidado em congresso, seminário, conferência, palestra, simpósio, ou equivalentes (por apresentação).	1,0	
	Participação como avaliador em congresso, seminário, conferência, palestra, simpósio, ou equivalentes (por participação).	1,0	
	Participação como moderador ou debatedor em congresso, seminário, conferência, palestra, simpósio, ou equivalentes (por participação).	0,5	
	Participação como membro da comissão organizadora de congresso, seminário, conferência, palestra, simpósio, ou equivalentes (por participação).	1,0	
Subtotal Grupo VII - A			
Total Grupo VII (A)			



GRUPO VIII – PARTICIPAÇÃO EM BANCAS			
Subgrupo	Participação em bancas (comprovado com declaração ou outro documento equivalente)	Valor	Total
A	Graduação, Aperfeiçoamento, Especialização	0,5	
	Concurso Público para Docentes	1,0	
	Qualificação de Mestrado	1,0	
	Mestrado	2,0	
	Qualificação de Doutorado	2,0	
	Doutorado	4,0	
	Livre-Docência	4,0	
Subtotal Grupo VIII - A			
Total Grupo VIII (A)			

PONTUAÇÃO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS	
Total do Grupo I (máximo 100 pontos)	
Soma dos Totais dos Grupos II a VIII (máximo 200 pontos)	
TOTAL DA PROVA DE TÍTULOS (máximo 300 pontos)	

Obs.: A pontuação total do Grupo I não poderá exceder a 100 pontos. A soma das pontuações dos grupos II a VIII não poderá exceder a 200 pontos. Desta forma, a pontuação total da prova de títulos não poderá exceder a 300 pontos.



ANEXO III

Edital Progep nº 29/2016

PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA BÁSICA

ANEXO IV

Edital Progep nº 29, de 11 de maio de 2016

CRONOGRAMA

MAIO/16	12	† Divulgação do Edital de abertura de inscrições do Concurso Público para ingresso na Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. † Divulgação do programa e bibliografia básica das provas escrita e didática do Concurso Público para ingresso na Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.
	25	† Início das inscrições do Concurso Público para ingresso na Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.
	30 e 31	† Prazo para o candidato protocolar o requerimento da taxa de isenção no Protocolo Central e/ou via correios.
JUNHO/16	06 a 10	† Período permitido para o confere com o original da documentação dos candidatos no Quiosque da Copeve.
	08	† Prazo para divulgação do indeferimento do pedido de isenção da taxa.
	17	† Término das inscrições do Concurso Público para ingresso na Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.
	20	† Prazo final para o pagamento da taxa de inscrição. † Prazo final de solicitação de atendimento diferenciado. † Prazo limite para a candidata que estiver amamentando requerer o atendimento especial. † Data limite para encaminhamento da documentação.
JULHO/16	08	† Divulgação do resultado do pedido de inscrição na condição de PCD e PPP.
	13	† Divulgação de Edital relacionado as inscrições deferidas e indeferidas, com o ensalamento.
	14 e 15	† Período de recurso (inscrições indeferidas).
	20	† Início da divulgação das Bancas Examinadoras.
AGOSTO/16	20/07 a 05/08	† Período de Recurso (Banca Examinadora).
	05	† Término da divulgação das Bancas Examinadoras.
	14 a 17	† Período de realização das provas.
		† Período de recurso (prova escrita) até duas horas após a divulgação do resultado. † Prazo limite para término do processo.



ANEXO V

Edital Progep nº 29, de 11 de maio de 2016

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, _____, Portador do RG nº _____, CPF de nº _____, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o fim específico de atender ao item 4.6 do Edital de Abertura Progep nº 29/2016 no Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de _____.

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Campo Grande, ____/____/2016.

ASSINATURA DO CANDIDATO



ANEXO VI

Edital Progep nº 29, de 11 de maio de 2016

EXAMES ADMISSIONAIS

Os exames admissionais terão validade apenas se forem realizados após a publicação da portaria de nomeação do candidato no Diário Oficial da União. Exames anteriores à data da nomeação não serão aceitos.

1. Tipagem sanguínea
2. VDRL
3. Sorologia para Doença de Chagas
4. Glicemia-jejum
5. Colesterol Total e Frações
6. Triglicerídeos
7. Ácido Úrico
8. Uréia
9. Creatinina
10. TGO
11. TGP
12. Hemograma Completo
13. HBsAG
14. Anti HBs
15. Anti HCV
16. Urina-Rotina
17. Audiometria Tonal
18. Laudo Oftalmológico – Exame completo (Acuidade Visual, Fundo de Olho e Tonometria)
19. Raio X de Tórax – PA e PERFIL (com Laudo)
20. Eletrocardiograma com Laudo
21. Laudo Psiquiátrico emitido por Médico Psiquiatra
22. O candidato aprovado na condição de Pessoa com Deficiência (PCD) deverá, obrigatoriamente, apresentar laudo médico de especialista em sua área de deficiência (original ou fotocópia autenticada em cartório) atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei.

O Laudo Médico Psiquiátrico deverá ser laudo descritivo e conclusivo de consulta médica psiquiátrica realizada por médico especialista (psiquiatra), que deve obrigatoriamente citar: consciência, orientação, atenção, pensamento (curso, forma e conteúdo), memória, sensopercepção, humor/afeto, cognição/inteligência, capacidade de tirocínio e juízo crítico, linguagem, uso (ou não) de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos). Sugerimos o Modelo abaixo.



**MODELO DE LAUDO CONCLUSIVO E DESCRITO
DE AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA**

Atesto, para os devidos fins, que o(a) candidato(a) _____, portador do documento de identificação: _____, examinado por mim nesta data, apresenta as seguintes condições psíquicas:

Consciência: _____

Orientação: _____

Atenção: _____

Pensamento (curso, forma e conteúdo): _____

Memória: _____

Sensopercepção: _____

Humor/Afeto: _____

Cognição/Inteligência: _____

Capacidade de raciocínio e juízo crítico: _____

Linguagem: _____

- Uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos) _____

Conclusão: _____

(Cidade - UF), _____ de _____ de 20__.

Atenciosamente,

Assinatura Legível do Profissional com número do CRM
e informação de ser especialista em Psiquiatria